

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2026

OBJETO: PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO NA VELOCIDADE DE 300 (TREZENTOS) MBPS COM REDUNDÂNCIA, PLANOS DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE STARLINK E EQUIPAMENTOS (ANTENAS STARLINK), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSO ADMINISTRATIVO

(Lei nº 14.133/2021)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2026

Objeto: Fornecimento de Link de Internet Dedicado e Planos de Internet Móvel Via Satélite (STARLINK)

Item: 0002

B2H EMPREENDEIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **60.674.353/0001-07**, com sede na Rua Ildonete Guimarães, Redenção/PA, na qualidade de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. **5º, 62, 67, 69 e 165 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas normas regulatórias da **ANATEL**, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que **HABILITOU** a empresa **E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.401.893/0001-26**, para o **Item 0002**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é **tempestivo**, uma vez que foi interposto dentro do prazo legal, após o regular registro da intenção de recurso em ata, em estrita observância aos ritos previstos na **Lei nº 14.133/2021** e no instrumento convocatório.

2. DOS FATOS

O **Item 0002** do Edital exige, de forma expressa e inequívoca, a:

“Contratação de 07 (sete) planos de internet móvel mensal STARLINK – VIAGEM ILIMITADO”

O objeto licitado refere-se a **serviço de telecomunicações via satélite**, tecnologia esta **distinta e regulatoriamente segregada** dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e de telefonia sem fio tradicionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2026

OBJETO: PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO NA VELOCIDADE DE 300 (TREZENTOS) MBPS COM REDUNDÂNCIA, PLANOS DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE STARLINK E EQUIPAMENTOS (ANTENAS STARLINK), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Entretanto, ao analisar a documentação de habilitação da empresa **E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, constata-se que:

- Seus **CNAEs** registrados são **61.10-8-03** e **61.20-5-99**, relacionados a **SCM e serviços de telecomunicações genéricos**;
- **Não consta** em seu objeto social ou cadastro fiscal o **CNAE 61.30-2-00 – Telecomunicações por Satélite**, atividade **específica, essencial e juridicamente necessária** para a execução do objeto licitado.

3. DO DIREITO

3.1. Da Incompatibilidade do Objeto Social e da Ausência de Habilitação Jurídica Específica

A **habilitação jurídica** não se limita à existência formal da empresa, mas exige **compatibilidade material entre o objeto social e o objeto da contratação**, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O **CNAE 61.30-2-00** é o enquadramento fiscal e regulatório que abrange:

- Operação de infraestrutura de telecomunicações por satélite;
- Prestação de acesso à internet por meio de satélites geoestacionários ou de baixa órbita (LEO), como é o caso da **STARLINK**;
- Atividades sujeitas à **outorga ou autorização específica da ANATEL**.

A **ANATEL**, conforme o **Regulamento Geral de Outorgas (Resolução nº 720/2020)**, **segrega expressamente** os serviços de telecomunicações por satélite dos demais serviços de comunicação multimídia, exigindo **autorização compatível com a modalidade do serviço prestado**.

Assim, **empresa sem CNAE compatível não possui respaldo jurídico-fiscal** para:

- Prestar serviço de internet via satélite;
- Emitir **Notas Fiscais de Serviço de Telecomunicações** referentes a essa modalidade;
- Executar contrato administrativo sem risco de **nulidade, glosa de pagamentos e responsabilização do gestor público**.

3.2. Da Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)

O **TCU** possui entendimento consolidado de que a habilitação de empresa com objeto social incompatível com o objeto licitado configura **irregularidade grave**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2026

OBJETO: PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO NA VELOCIDADE DE 300 (TREZENTOS) MBPS COM REDUNDÂNCIA, PLANOS DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE STARLINK E EQUIPAMENTOS (ANTENAS STARLINK), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **Acórdão nº 1.203/2011 – Plenário** estabelece que:

“A habilitação jurídica visa assegurar que a empresa esteja legalmente constituída e que seu objeto social seja compatível com o objeto da licitação, sendo irregular a habilitação de empresa cujo estatuto social não preveja a execução das atividades licitadas.”

No mesmo sentido, o **Acórdão nº 2.508/2012 – Plenário** reforça que admitir empresa sem compatibilidade jurídica:

- Viola o **princípio da isonomia**;
- Compromete a **execução contratual**;
- Gera **risco de nulidade do certame**.

3.3. Da Insuficiência do Atestado de Capacidade Técnica

Ainda que a recorrida tenha apresentado **Atestado de Capacidade Técnica**, tal documento **não supre** a ausência de habilitação jurídica e regulatória.

O atestado comprova apenas o “**saber fazer**”, enquanto o **objeto social, CNAE e outorga regulatória** comprovam o “**poder fazer legalmente**”.

Permitir que empresa **sem enquadramento em telecomunicações por satélite** execute contrato dessa natureza afronta:

- O **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** (art. 5º da Lei 14.133/2021);
- As **normas da ANATEL**, que exigem correspondência entre o serviço prestado e a autorização/outorga detida;
- A **segurança jurídica da Administração Pública**.

4. DO RISCO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A manutenção da habilitação da empresa recorrida expõe a Administração a:

- Questionamentos pelos **órgãos de controle (TCU, TCE, CGU)**;
- Possível **nulidade contratual**;
- **Impossibilidade de faturamento regular** do serviço;
- Responsabilização do gestor por **contratação de empresa sem capacidade jurídica específica**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2026

OBJETO: PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO NA VELOCIDADE DE 300 (TREZENTOS) MBPS COM REDUNDÂNCIA, PLANOS DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE STARLINK E EQUIPAMENTOS (ANTENAS STARLINK), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

5. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. **O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;**
2. **A reforma da decisão** que habilitou a empresa **E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** no **Item 0002;**
3. A consequente **INABILITAÇÃO da recorrida**, por incompatibilidade do objeto social, ausência de CNAE específico e descumprimento das normas regulatórias da ANATEL;
4. A **convocação da recorrente B2H EMPREENDIMENTOS LTDA** para os atos subsequentes do certame, inclusive adjudicação do item, se atendidos os demais requisitos editalícios.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Redenção – PA, **04 de março de 2026.**



B2H EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal